

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 23215.000999/2020-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02/2021

O Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete, com sede na RS 377, km27, 2º Distrito de Alegrete / RS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ana Rita Costenaro Parizi - Diretora Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 322 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.965.510-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3069408684, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 01/2021, publicada no DOU de 28/07/2021, processo administrativo nº 23215.000999/2020-29 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Material de Consumo para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Proposta vencedora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Fornecedor : COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
 Endereço: RUA PIRATINI, 537 - SANTO INACIO
 CEP: 98.400-000 Município / UF: Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul
 Telefone: (55) 3744-1961 E-mail: comercialfw@comercialsponchiado.com.br

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global
7	Cola	Frasco 1,00 KG	64	R\$ 15,0000	R\$ 960,0000
21	Arruela	Unidade	5850	R\$ 0,0800	R\$ 468,0000
22	Arruela	Unidade	4350	R\$ 0,1500	R\$ 652,5000
48	Bolsa ligação	Unidade	255	R\$ 1,9500	R\$ 497,2500
55	Bucha parafuso	Unidade	8000	R\$ 0,1300	R\$ 1.040,0000
56	Bucha parafuso	Unidade	4100	R\$ 0,1200	R\$ 492,0000
86	Cola	Frasco 1,00 KG	61	R\$ 12,0000	R\$ 732,0000
94	Conexão hidráulica	Unidade	155	R\$ 10,5000	R\$ 1.627,5000
110	Conexão hidráulica	Unidade	230	R\$ 4,6000	R\$ 1.058,0000
120	Conexão hidráulica	Unidade	320	R\$ 1,9000	R\$ 608,0000
125	Conexão hidráulica	Unidade	330	R\$ 1,0000	R\$ 330,0000
127	Conexão hidráulica	Unidade	255	R\$ 0,6500	R\$ 165,7500
138	Conexão hidráulica	Unidade	185	R\$ 4,0300	R\$ 745,5500

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

150	Espude vaso sanitário	Unidade	405	R\$ 1,5000	R\$ 607,5000
185	Conexão hidráulica	Unidade	1255	R\$ 0,6000	R\$ 753,0000
228	Reparo válvula hidráulica	Unidade	145	R\$ 33,0000	R\$ 4.785,0000
249	Tampão conexão	Unidade	275	R\$ 1,4000	R\$ 385,0000

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
7	Júlio de Castilhos/RS (2) / Santa Rosa/RS (47) / Alegrete/RS (10)/ São Borja/RS (5)	64
21	Júlio de Castilhos/RS (1000) / Frederico Westphalen/RS (1050) / São Vicente do Sul/RS (1000) / Jaguari/RS (500) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (2000) / São Borja/RS (200)	5850
22	Júlio de Castilhos/RS (1000) / Frederico Westphalen/RS (1050) / São Vicente do Sul/RS (1000) / Jaguari/RS (500) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (500) / São Borja/RS (200)	4350
48	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (20) / São Vicente do Sul/RS (50) / Jaguari/RS (20) / Uruguaiana/RS (15) / Santa Rosa/RS (40) / Alegrete/RS (100)	255
55	Júlio de Castilhos/RS (300) / Sertão/RS (200) / Jaguari/RS (500) / Uruguaiana/RS (1000) / Santa Rosa/RS (3000) / Alegrete/RS (1000) / São Borja/RS (1000) / Panambi/RS (1000)	8000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

56	Júlio de Castilhos/RS (300) / Santa Rosa/RS (1000) / Alegrete/RS (1000) / São Borja/RS (1000) / Jaguari/RS (300) / Uruguaiana/RS (500)	4100
86	Uruguaiana/RS (1) / Santa Rosa/RS (40) / Alegrete/RS (10) / Panambi/RS (10)	61
94	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (10) / Alegrete/RS (100) / Santo Ângelo/RS (10) / São Vicente do Sul/RS (25)	155
110	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (30) / Jaguari/RS (20) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Borja/RS (10) / São Vicente do Sul/RS (10)	230
120	Júlio de Castilhos/RS (5) / Frederico Westphalen/RS (50) / Jaguari/RS (10) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Borja/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (100)	320
125	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (80) / Jaguari/RS (10) / Santa Rosa/RS (5) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Vicente do Sul/RS (75)	330
127	Júlio de Castilhos/RS (20) / Frederico Westphalen/RS (30) / São Vicente do Sul/RS (25) / Jaguari/RS (30) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20)	255
138	Júlio de Castilhos/RS (5) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Vicente do Sul/RS (10) / Jaguari/RS (20)	185
150	Jaguari/RS (70) / Uruguaiana/RS (20) / Santa Rosa/RS (50) / Alegrete/RS (100) / Santo Ângelo/RS (20) / Panambi/RS (30) / São Borja/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (100) / Júlio de Castilhos/RS (10)	405
185	Frederico Westphalen/RS (100) / Jaguari/RS (20) / Santa Rosa/RS (35) / Alegrete/RS (1000) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / - São Borja/RS (50)	1255

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

228	Frederico Westphalen/RS (20) / Jaguari/RS (10) / Uruguaiana/RS (10) / Santa Rosa/RS (5) / Alegrete/RS (30) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Vicente do Sul/RS (10) / Júlio de Castilhos/RS (10)	145
249	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (30) / Jaguari/RS (30) / Santa Rosa/RS (15) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (10) / São Vicente do Sul/RS (50)	275

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não

participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do (a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus

preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alegrete/RS 10 de Setembro de 2021.

Representante do IFFar

Ordenadora de Despesas

Ana Rita Costenaro Parizi

CPF sob o nº 001.965.510-05

Representante da empresa



Emitido em 14/09/2021

ATA Nº 14/2021 - UGD (11.01.01.44.01.18.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/09/2021 12:07)

ANA RITA COSTENARO PARIZI

DIRETOR GERAL

GDGAL (11.01.13.03)

Matrícula: 1788545

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **14/09/2021** e o código de verificação: **5566755ff2**